



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

PROJETO DE LEI Nº 174 /2023

Dispõe sobre o programa de avaliação oftalmológica para os alunos da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal do município de Itabaiana/SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficar instituído o programa avaliação oftalmológica para os alunos da educação infantil e fundamental em âmbito municipal.

§ 1º A realização da avaliação será realizada no início do ano letivo, dos alunos matriculados na educação infantil e fundamental em âmbito municipal.

§ 2º A avaliação oftalmológica que trata o artigo 1º compreenderá as seguintes fases:

- I - Teste de acuidade visual;
- II - Consultas oftalmológicas;
- III - avaliação de resultados.

§ 3º Ficar a Secretária da Saúde do Município de Itabaiana, na celebração de convênios com entidades da área da saúde privada, para a realização de consultas e exames oftalmológicos.

§ 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrá à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos e as dotações orçamentárias próprias das áreas de educação e saúde do Município de Itabaiana.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

Art. 2º- A realização dos exames caberá à Secretaria da Saúde do Município de Itabaiana, que disponibilizará ambulatorios de oftalmologia adequados nas Unidades de Saúde, para melhor atendimento aos alunos, com a finalidade de detectar a deficiência visual no período escolar.

Art.3º- Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente com a Secretária da Saúde do Município de Aracaju (SMS), mediante programação de turmas.

Art.4º- Caberá à Secretária da Saúde do Município de Itabaiana disponibilizar aos pais dos alunos comprovantes de realização do exame, que deverá ser anexado à documentação escolar do estudante.

Parágrafo Único- As crianças que passam a usar óculos serão reavaliadas no ano seguinte quanto aos resultados deste uso

Art.5º- Nos casos específicos de doenças oftalmológicas, a Secretária da Saúde do Município de Itabaiana deverá disponibilizar meios para que o aluno faça o tratamento adequado, com acompanhamento médico quando necessário.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 08 de novembro de 2023.


Anderson Pereira Santos
Vereador PSD



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa à implantação do programa nos primeiros dias do ano letivo, de avaliação oftalmológica (exame de vista) para os alunos matriculados na educação infantil e no fundamental em âmbito municipal, com o intuito de oferecer às crianças condições de avaliação de suas capacidades visuais, considerando que uma série de problemas relacionados ao rendimento escolar, tem relação direta com problemas de visão do aluno, deficiência esta percebida muitas vezes de forma tardia, já que o aluno não manifesta sua dificuldade aos professores e nem mesmo aos pais, tornando difícil a percepção.

Estimativas mostram que cerca de 20% das crianças apresentam alguma disfunção visual e, mais grave ainda, 80% dos casos de maus resultados escolares tem ligação com problemas de visão. Portanto, é necessária a implantação um programa de saúde ocular para as crianças, e com a participação das instituições de ensino, o resultado será ainda mais satisfatório.

A deficiência visual interfere não só no processo de aprendizagem, mas também no envolvimento psicossocial e atrapalha o desenvolvimento motor. As causas mais comuns para disfunções visuais em crianças são erros de refração (hipermetropia, astigmatismo e a miopia estrabismo e ambliopia).

O diagnóstico precoce desses problemas possibilita sua correção ou controle e garante que o rendimento das crianças e adolescentes em idade escolar não seja comprometido.

Sem mais para o momento, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.